AGT FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS – FIAGRO – PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA – RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 45.638.854/0001-36
(Administrado pela Apex Group Investimentos Ltda.)

Demonstrações financeiras acompanhadas do Relatório do Auditor Independente para o período de 01 de abril a 23 de setembro de 2025 (data anteriormente a transformação do Fundo)

AGT FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS – FIAGRO – PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA – RESPONSABILIDADE LIMITADA
(Administrado pela Apex Group Investimentos Ltda.)

Índice

	Página
Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras	2
Demonstrações financeiras	6
Notas explicativas da Administração às demonstrações financeiras para o período findo em 23 de setembro de 2025	11

ECOVIS® WFA
Audit | Tax | Consulting | BPO | Training

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Aos:
Cotistas e à Administradora do
AGT FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS – FIAGRO – PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA – RESPONSABILIDADE LIMITADA
(Administrado pela Apex Group investimentos Ltda.)
São Paulo – SP

Opinião com ressalva

Examinamos as demonstrações financeiras do **AGT Fundo de Investimento nas Cadeias Produtivas Agroindustriais – FIAGRO – Participações Multiestratégia – Responsabilidade Limitada** ("Fundo ou Classe"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 23 de setembro de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de 01 de abril a 23 de setembro de 2025 (data anteriormente a transformação do Fundo), bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do **AGT Fundo de Investimento nas Cadeias Produtivas Agroindustriais – FIAGRO – Participações Multiestratégia – Responsabilidade Limitada** em 23 de setembro de 2025, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o para o período de 01 de abril a 23 de setembro de 2025, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Participações.

Base para opinião com ressalva

Limitação de escopo sobre a mensuração do investimento na Agrocortex Florestas do Brasil Participações S.A.

Conforme nota explicativa nº 5 às demonstrações financeiras, em 23 de setembro de 2025, o Fundo detinha ações da companhia Agrocortex Florestas do Brasil Participações S.A. no montante de R$ 39.664 mil, representando 99,11% do patrimonio líquido nesta data. Até a emissão destas demonstraçoes financeiras, existiam limitações que descrevemos a seguir: ao reconhecimento e à mensuração da equivalência patrimonial do referido investimento; e (ii) às demonstrações financeiras auditadas da investida na data da transformação do Fundo, que servissem de base para a avaliação da adequação dos valores registrados. Em decorrência dessas limitações, embora tenhamos executado procedimentos alternativos de auditoria, não foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para concluir sobre a adequação do valor contábil do investimento em 23 de setembro de 2025, tampouco sobre os eventuais reflexos desse assunto nas demonstrações financeiras do Fundo. Consequentemente, não nos foi possível determinar se ajustes seriam necessários em relação ao valor desse investimento, ao patrimônio líquido, ao resultado e às demais divulgações correlatas das demonstrações financeiras.

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, aplicáveis a auditorias de demonstrações financeiras de entidades de interesse público no Brasil e cumprimos com as demais responsabilidades éticas conforme essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião com ressalva.

Ênfase

Transformação do Fundo

Conforme nota explicativa nº 18 às demonstrações financeiras, que descreve o processo de transformação do Fundo aprovado pelos cotistas e implementado em 23 de setembro de 2025. As presentes demonstrações financeiras foram elaboradas especificamente para atender às exigências regulamentares aplicáveis ao referido processo de transformação e refletem a posição patrimonial e financeira do Fundo nessa data. Nossa opinião não contém modificação em relação a esse assunto.

Reapresentação do saldo anterior

Conforme nota explicativa nº 2.1 às demonstrações financeiras, que descreve a reapresentação dos valores correspondentes relativos ao exercício findo em 31 de março de 2025, efetuada em decorrência da correção de erros identificados pela Administração. Os valores comparativos foram ajustados retrospectivamente em conformidade com os requerimentos do CPC 23 e do CPC 26 (R1). Examinamos os ajustes realizados e concluímos que estes foram adequadamente efetuados, em todos os aspectos relevantes. Nossa opinião não contém modificação em relação a esse assunto.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do período corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos. Exceto pelo assunto descrito na seção "Base para Opinião com Ressalva", não identificamos outros assuntos que, em nosso julgamento profissional, tenham sido os mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do período corrente e que, portanto, devessem ser comunicados como principais assuntos de auditoria

Responsabilidade da administração do Fundo pelas demonstrações financeiras

A administração do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em participações e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administração é responsável pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com a administração do Fundo a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com à administração do Fundo, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do período corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 29 de junho de 2026.

ROBSON SANTA IZABEL:18526915819

Assinado de forma digital por ROBSON SANTA IZABEL:18526915819
Dados: 2026.06.29 13:23:37 -03'00'

Robson Santa Izabel
Contador - CRC SP-247.538/O-0

ECOVIS WFA Auditores Independentes - S/S
CRC 2SP-043.111/O-9

AGT FI NAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS - FIAGRO - PARTICIPAÇÕES MULT - RESP LIMITADA
(CNPJ: 45.638.854/0001-36)
(Administrado pela Apex Group Investimentos Ltda – CNPJ: 23.025.053/0001-62)

Demonstração da posição financeira
Em 23 de setembro de 2025 (data imediatamente anterior à transformação do Fundo)

(Valores em milhares de reais, exceto as quantidades)

		23/09/2025		
	Nota explicativa	**Quantidades**	**Valor contábil**	**% s/PL do fundo**
Caixa e equivalentes de caixa			**381**	**0,95%**
Cotas de fundos de investimentos		**114**	**381**	**0,95%**
Cotas de fundos de investimento Renda Fixa	4	114	381	0,95%
Instrumentos financeiros			**39.664**	**99,11%**
Ações de companhia		**6.608.554**	**39.664**	**99,11%**
Ações de capital fechado (i)	5	6.608.554	39.664	99,11%
Outros ativos			**3**	**0,01%**
Despesas antecipadas			3	0,01%
Total do ativo			**40.048**	**100,07%**
Outras obrigações			**28**	**0,07%**
Taxa de administração	13		17	0,04%
Auditoria e custódia			11	0,03%
Total do passivo			**28**	**0,07%**
Patrimônio líquido			**40.020**	**100,00%**
Total do passivo e do patrimônio liquido			**40.048**	**100,07%**

As notas explicativas da administradora são partes integrante das demonstrações financeiras

(i) Saldo ajustado conforme nota explicativa nº2.1

AGT FI NAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS - FIAGRO - PARTICIPAÇÕES MULT - RESP LIMITADA
(CNPJ: 45.638.854/0001-36)
(Administrado pela Apex Group Investimentos Ltda – CNPJ: 23.025.053/0001-62)

Demonstração do resultado

Período de 01º de abril de 2025 a 23 de setembro de 2025 (data imediatamente anterior à transformação do Fundo)

(Valores em milhares de reais)

	Nota explicativa	De 01/04/2025 a 23/09/2025
Resultado com outros Ativos Financeiros		**6**
Resultado com cotas de fundos de investimento renda fixa	4	6
Demais despesas/receitas	9	**(146)**
Taxa de administração	8	(126)
Auditoria e custódia		(12)
Taxa de fiscalização CVM		(6)
Taxa Anbima		(2)
Resultado do período		**(140)**

As notas explicativas da administradora são partes integrante das demonstrações financeiras

AGT FI NAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS - FIAGRO - PARTICIPAÇÕES MULT - RESP LIMITADA
(CNPJ: 45.638.854/0001-36)
(Administrado pela Apex Group Investimentos Ltda – CNPJ: 23.025.053/0001-62)

Demonstração do resultado abrangente
Período de 01º de abril de 2025 a 23 de setembro de 2025 (data imediatamente anterior à transformação do Fundo)

(Valores em milhares de reais)

	De 01/04/2025 a 23/09/2025
Resultado do período	**(140)**
Outros resultados abrangentes	-
Resultado abrangente do período	**(140)**

As notas explicativas da administradora são partes integrante das demonstrações financeiras

AGT FI NAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS - FIAGRO - PARTICIPAÇÕES MULT - RESP LIMITADA
(CNPJ: 45.638.854/0001-36)
(Administrado pela Apex Group Investimentos Ltda – CNPJ: 23.025.053/0001-62)

Demonstração das mutações do patrimônio líquido
Período de 01º de abril de 2025 a 23 de setembro de 2025 (data imediatamente anterior à transformação do Fundo)

(Valores em milhares de reais, exceto a quantidade de cotas)

	Nota Explicativa	Quantidade de cotas	Capital Integralizado	Lucros (prejuízos) acumulados	Patrimônio líquido
Saldo em 31 de março de 2025 (ii)		**71.341**	**71.341**	**(31.661)**	**39.680**
Integralização de cotas	10	480	480	-	480
Resultado do período		-	-	(140)	(140)
Saldo em 23 de setembro de 2025		**71.821**	**71.821**	**(31.801)**	**40.020**

As notas explicativas da administradora são partes integrante das demonstrações financeiras

(ii) Saldo ajustado conforme nota explicativa nº2.1

AGT FI NAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS - FIAGRO - PARTICIPAÇÕES MULT - RESP LIMITADA
(CNPJ: 45.638.854/0001-36)
(Administrado pela Apex Group Investimentos Ltda – CNPJ: 23.025.053/0001-62)

Demonstração dos Fluxos de Caixa - método direto
Período de 01º de abril de 2025 a 23 de setembro de 2025 (data imediatamente anterior à transformação do Fundo)

(Valores em milhares de reais)

	De 01/04/2025 a 23/09/2025
Fluxo de caixa das atividades operacionais	
Rendimento de cotas de fundos de investimento de renda fixa	6
Pagamento de taxa de administração	(132)
Pagamento de advogados	-
Pagamento de auditoria e custódia	(12)
Pagamento de taxa de fiscalização CVM	(13)
Pagamento de anbima	(1)
Pagamento de taxas e impostos	-
Caixa líquido das atividades operacionais	**(152)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento	
Integralização de cotas	480
Caixa líquido das atividades de financiamentos	**480**
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa	**328**
Caixa e equivalentes de caixa no início do período	53
Caixa e equivalentes de caixa no final do período	381
Saldo de variação liquida de caixa e equivalentes de caixa	**328**

As notas explicativas da administradora são partes integrante das demonstrações financeiras

Notas explicativas às demonstrações financeiras
Período de 01º de abril a 23 de setembro de 2025 (“data imediatamente anterior à trasnformação do Fundo”)

(Em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

1. Contexto operacional

O AGT Fundo de Investimento nas Cadeias Produtivas Agroindustriais – FIAGRO – Participações Multiestratégia – Responsabilidade Limitada (“Fundo” ou “Classe”) foi constituído em 07 de março de 2022 sob a forma de condomínio fechado, com prazo de duração de 12 anos, contados da data de início do fundo, prazo este que poderá ser prorrogado mediante assembleia geral de cotistas. Iniciou suas atividades em 4 de novembro de 2022.

Durante o período, o Fundo permaneceu operando como “FIP – Fundo de Investimento em Participações”, sem alterações em suas rotinas ou processos. Embora tenha sido aprovado o evento de transformação para “FIAGRO – Fundo de Investimento nas Cadeias Produtivas do Agronegócio”, essa mudança ainda não estava vigente no período reportado, passando a valer somente após o fechamento de 24 de setembro de 2025, conforme nota explicativa nº18. Assim, não houve impactos operacionais ou contábeis no período.

O Fundo, conforme atual disposição e vigência da Resolução CVM nº 175, é considerado como um Fundo de Classe Única (“Classe”).

A Classe será destinada à aplicação exclusivamente pelos cotistas, que se classificam como investidores profissionais, nos termos da regulamentação aplicável.

O objetivo preponderante da Classe é proporcionar aos seus Cotistas a valorização de suas Cotas nos médio e longo prazos, por meio da aplicação de seu patrimônio líquido na aquisição de Ativos Alvo de emissão de Sociedades Alvo, podendo, de forma complementar, alocar recursos em outros ativos para fins de gestão de caixa. O objetivo da Classe, bem como seus resultados passados, não representa, sob qualquer hipótese, garantia, promessa ou sugestão quanto à segurança, rentabilidade ou liquidez aos Cotistas.

As aplicações da Classe não contam com a garantia do Administrador ou do Fundo Garantidor de Créditos (FGC), e estão sujeitas a riscos de investimento, incluindo possibilidade de perda do principal investido.

A gestão de riscos do Administrador tem suas políticas aderentes as melhores práticas de mercado, e está em linha com as diretrizes definidas pelos órgãos reguladores. Os principais riscos associados a Classe estão detalhados na nota explicativa nº 6.

A Classe foi classificada pela administração como não entidade de investimento, uma vez que não preenche todos os requisitos exigidos pela IN CVM 579, dado que a Classe:

- Não possui propósito único de retorno.
- Não possui estratégia de desinvestimento descrita no regulamento.
- Não utiliza o modelo de valor justo como modelo de gestão.
- Os cotistas da Classe possuem influência direta e indireta na Companhia Investida.

2. Elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento e demais orientações emanadas pela Comissão de Valores mobiliários (CVM).

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira da Classe. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

Estas demonstrações não estão sendo apresentadas de forma comparativa porque dizem respeito exclusivamente ao evento de transformação do Fundo, conforme nota explicativa nº18, não havendo período imediatamente anterior elaborado sob a mesma base contábil que permita comparabilidade adequada.

As demonstrações financeiras referentes ao período de 01º de abril de 2025 a 23 de setembro de 2025 (“data imediatamente anterior à transformação do Fundo”) foram aprovadas pela Administração em 29 de junho de 2026.

2.1 Reapresentação dos saldos do exercício anterior

Em atendimento ao disposto no Pronunciamento Técnico CPC 23 – Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro, e na NBC TG 26 – Apresentação das Demonstrações Contábeis, as demonstrações contábeis referentes ao exercício findo em 31 de março de 2025 serão reapresentadas no período de 01º de abril de 2025 a 23 de setembro de 2025 (data imediatamente anterior à transformação do Fundo), em razão da identificação de erro material relacionado à equivalência patrimonial da investida.

Na versão originalmente divulgadas das demonstrações contábeis do exercício findo em 31 de março de 2025, foi reconhecido, de forma incorreta, um resultado de R$18.414 referente à equivalência patrimonial, o que resultou na distorção do saldo patrimonial e do resultado do exercício.

Após reanálise técnica apresentada acima, concluiu-se que o resultado correto de equivalência patrimonial para o referido exercício é de R$ 20.905, levando em consideração as informações contábeis divulgadas nas demonstrações financeiras auditadas da companhia investida.

Os ajustes estão demonstrados da seguinte forma:

Demonstração da posição financeira	**31/03/2025**	**Ajuste**	**31/03/2025 (Reapresentado)**
Instrumentos financeiros	**42.155**	**(2.491)**	**39.664**
Ações de companhia	**42.155**	**(2.491)**	**39.664**
Ações de capital fechado	42.155	(2.491)	39.664

Demonstração das mutações do patrimônio líquido	**31/03/2025**	**Ajuste**	**31/03/2025 (Reapresentado)**
Saldo em 31 de março de 2024	**60.726**	**-**	**60.726**
Integralização de cotas	170	-	170
Amortização de cotas			
Resultado do exercício	(18.725)	(2.491)	(21.216)
Saldo em 31 de março de 2025	**42.171**	**(2.491)**	**39.680**

3. Descrição das principais práticas contábeis

a. Apuração do resultado

As receitas e despesas são reconhecidas pelo regime de competência.

b. Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa são representados por depósitos bancários e cotas de fundos de investimento que são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitos a um insignificante risco de mudança de valor, com prazo de resgate não superior a 90 dias a partir da data de aplicação.

c. Moeda funcional

A moeda funcional da Classe é o Real, a mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras.

d. Ações de companhias fechadas

As participações em companhias fechadas sem cotação de mercado são avaliadas pelo método de equivalência patrimonial, considerando demonstrações contábeis levantadas na mesma data das demonstrações contábeis do fundo investidor, e na impossibilidade, admite-se a utilização de demonstrações financeiras contábeis da investida de um período máximo de defasagem de até dois meses antes da data das demonstrações contábeis do fundo investidor. O ágio fundamentado em rentabilidade futura ou ganho por compra vantajosa e a mais-valia originados na aquisição de investimentos devem ser contabilizados de acordo com a norma contábil vigente no Brasil.

e. Dividendos

Para os fundos não qualificados como entidade de investimento, as distribuições de lucro declaradas e provisionadas pelas investidas reduzem o valor contábil do investimento no fundo

f. Obrigações e julgamentos ou estimativas

A elaboração das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil requer que sejam utilizados premissas e julgamentos na determinação do valor e registro de estimativas contábeis, como avaliação dos investimentos. A liquidação dessas transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores diferentes dos estimados, devido a imprecisões inerentes ao processo de sua determinação.

4. Caixa e equivalentes de caixa

Em 23 de setembro de 2025 (data imediatamente anterior à transformação do Fundo), o saldo de caixa e equivalentes de caixa estava assim representado:

	23/09/2025	
Cotas de fundos de investimentos	**Quantidade**	**Valor**
Fundo de Investimento RF BRL Referenciado DI LP	114	381
Total	**114**	**381**

O Fundo de Investimento Financeiro Renda Fixa BRL Referenciado DI Longo Prazo ("BRL Referenciado"), foi constituído em 02 de abril de 2012, sob a forma de condomínio aberto, e iniciou suas atividades em 18 de abril daquele mesmo ano, com prazo de duração indeterminado. O objetivo do BRL Referenciado é proporcionar rendimento aos cotistas através da variação do Certificado de Depósito Interbancário (CDI), de forma que, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) dos ativos componentes de sua carteira estejam atrelados, direta ou indiretamente, a este parâmetro.

As demonstrações financeiras do exercício findo em 30 de abril de 2025 foram emitidas em 18 de julho de 2025 pela RSM ACAL Auditores Independentes S/S, que emitiram o Relatório do Auditor Independente sem modificação de opinião.

O resultado das aplicações no BRL Referenciado registrado no período desta demonstração financeira está apresentado a seguir:

	De 01/04/2025 a 23/09/2025
Resultado com cotas de fundos de investimento renda fixa	6
Total	**6**

5. Ações de companhias fechadas

A Classe possui investimentos em entidade controlada em conjunto que elabora demonstrações contábeis individuais e consolidadas. O investimento se refere à participação no capital social de empresa sem cotação em bolsa de valores, conforme demonstrado a seguir:

Companhia investida	**23/09/2025**		
	Quantidade	**Posição**	**%PL da companhia**
AGROCORTEX FLORESTAS DO BRASIL PARTICIPACOES S. A.	6.608.554	39.664	67,25%
Total	**6.608.554**	**39.664**	**67,25%**

Movimentação no período de 01º de abril de 2025 a 23 de setembro de 2025 ("data imediatamente anterior à transformação do Fundo"):

Companhia investida	**31/03/2025 (*)**	**Resultado de equivalência patrimonial (i)**	**23/09/2025**
Agrocortex Florestas do Brasil Participações S.A.	39.664	-	39.664

(i) Devido à ausência de informações auditadas da Companhia no momento da transformação do Fundo, a Administradora optou pela não realização da equivalência patrimonial.

(*) Saldo reapresentado, conforme nota 2.1

Agrocortex Florestas do Brasil Participações

É uma sociedade por ações, de capital fechado, constituído por tempo indeterminado, a que é regida pelo seu estatuto e pelas disposições legais aplicáveis notadamente à Lei 6.404/76 de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações").

A Companhia tem como objeto social a participação, na qualidade de cotista ou acionista, no capital de outras sociedades, quer sejam brasileiras ou não, que explores, direta ou indiretamente, atividades integrantes da cadeia produtiva agroindustrial.

O capita social da Companhia é de R$ 159.448, dividido em 9.826.490 ações ordinárias e nominativas e sem valor nominal, na qual a Classe possui 67,25% de participação.

Demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras da Companhia em 31 de dezembro de 2025, foram auditadas pela Ecovis WFA Auditores Independentes S/S, que emitiram seu relatório em 27 de maio de 2026, com os seguintes parágrafos de ressalvas:

- **Estoque – Ausência de acompanhamento de inventário**

  Conforme nota explicativa nº 6, a controlada Agrocortex Florestas do Brasil Participações Ltda. possuía saldo de estoques, em 31 de dezembro de 2025, no montante de R$ 21.788 mil. Não acompanhamos a contagem física dos estoques na referida data, em virtude da sazonalidade operacional relacionada aos períodos de inverno e verão. Consequentemente, considerando as particularidades relacionadas à safra e à movimentação dos estoques ao longo do ciclo operacional, o alcance de nossos trabalhos não foi suficiente para concluirmos sobre os possíveis efeitos que poderiam advir caso tivéssemos acompanhado a contagem física dos estoques, os quais poderiam impactar os saldos de estoques e os custos dos produtos vendidos no montante de R$ 11.823 mil, conforme resultado do exercício findo em 31 de dezembro de 2025.

- **Ausência de auditoria das demonstrações financeiras da investida Batisflor Florestal Ltda.**

  Conforme nota explicativa nº 8, a controlada Agrocortex Florestas Tropicais Participações Ltda., possui investimento relevante na Batisflor Florestal Ltda., perfazendo na posição consolidada montante de R$ 2.350 mil. As demonstrações financeiras da Batisflor Florestal Ltda., correspondentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025 não foram examinadas por nós ou por outros auditores independentes. Ademais não foi possível validarmos o respectivo percentual de participação que a controlada Agrocortex Florestas Tropicais Participações Ltda. tem no capital social da Bastiflor Florestal Ltda., para avaliarmos se há a existência de controle neste investimento que ensejaria a respectiva consolidação das demonstrações financeiras da Bastiflor Florestal Ltda.

  Decorrente dos assuntos expostos não é possível mencionar se ajustes contábeis nos saldos de investimentos e equivalência patrimonial seriam necessários, se essas demonstrações financeiras fossem auditadas e se confirmássemos o respectivo percentual de participação.

- **Necessidade de avaliação de impairment para o ágio da aquisição da Batisflor Florestal Ltda.**

  Conforme a nota explicativa nº 8, a controlada Agrocortex Florestas Tropicais Participações Ltda., possui ágio referente a aquisição de participação na Batisflor Florestal Ltda., perfazendo na posição consolidada o montante de R$ 67.165 mil. Não obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente em relação ao laudo de avaliação da aquisição do investimento, bem como os seus respectivos suportes para o saldo de ágio, em virtude de a Companhia não ter apresentado às informações financeiras e o laudo de avaliação dos valores justos conforme determinado no CPC 15 - Combinação de Negócios. Desta forma, não foi praticável determinar se algum ajuste seria necessário nas demonstrações financeiras consolidadas da Companhia.

- **Ausência de revisão da vida útil e impairment do ativo imobilizado**

  A Companhia possui na posição consolidada R$ 90.693 mil de depreciação acumulada e R$ 636 mil de depreciação no resultado do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2025, oriundos majoritariamente da controlada Agrocortex Madeiras do Acre Agroflorestal Ltda, sendo que está controlada não revisou e não registrou a vida útil dos ativos imobilizados, conforme determina CPC 27 Ativo Imobilizado e, decidiu continuar depreciando o ativo imobilizado pelas taxas sugeridas pelas autoridades fiscais. Adicionalmente devido a situação financeira desta controlada existem indícios da necessidade de avaliação de impairment sobre o ativo imobilizado líquido no montante de R$ 2.466 mil, porém, este estudo não foi efetuado. Não nos foi possível estimar os impactos decorrentes destes assuntos sobre os saldos do ativo imobilizado e do patrimônio líquido em 31 de dezembro de 2025.

- **Limitação para avaliação de passivo financeiro com a Batisflor Florestal Ltda.**

  Conforme a nota explicativa nº 8, a controlada Agrocortex Florestas Tropicais Participações Ltda., possui saldo a pagar pela aquisição da Batisflor Florestal Ltda. montante de R$ 28.764 mil para o qual não foi possível por meio de procedimento de circularização confirmar os respectivos saldos a pagar. Desta forma, não foi possível avaliar eventuais impactos que poderiam afetar o resultado do exercício e o patrimônio líquido na posição encerrada em 31 de dezembro de 2025.

  Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas conforme essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião com ressalvas.

Atos societários

Não houve novos atos societários na Companhia no período 01º de abril de 2025 a 23 de setembro de 2025 (“data imediatamente anterior à transformação do Fundo”).

6. Riscos

A carteira da Classe está sujeita às flutuações de preços e/ou cotações do mercado, conforme o caso, aos riscos de crédito e liquidez e às variações de preços e cotações inerentes aos seus Outros Ativos, o que pode acarretar perda patrimonial à Classe e aos Cotistas.

A carteira e, por consequência, seu patrimônio, estão submetidos a diversos riscos, incluindo, mas não se limitando, aos riscos abaixo relacionados. Antes de adquirir Cotas, o investidor deve ler cuidadosamente este capítulo. Os métodos utilizados para o gerenciamento dos riscos a que a Classe se encontra sujeita não constituem garantia contra eventuais perdas patrimoniais que possam ser incorridas pela Classe.

Dentre os fatores de risco a que a Classe está sujeita, incluem-se, sem limitação:

Risco de liquidez dos ativos da classe: Consiste no risco de redução ou inexistência de demanda pelos ativos integrantes da Carteira nos respectivos mercados em que são negociados, devido a condições específicas atribuídas a esses ativos ou aos próprios mercados em que são negociados. As aplicações da Classe nos Ativos Alvo apresentam peculiaridades em relação às aplicações usuais da maioria dos fundos de investimento brasileiros, já que não existe, no Brasil, mercado secundário com liquidez garantida. Caso a Classe precise vender os Ativos Alvo, poderá não haver comprador ou o preço de negociação obtido poderá ser bastante reduzido, causando perda de patrimônio da Classe, e, consequentemente, do capital, parcial ou total, investido pelos Cotistas. Em virtude de tais riscos, a Classe poderá encontrar dificuldades para liquidar posições ou negociar os referidos ativos pelo preço e no tempo desejados, de acordo com a estratégia de gestão adotada para a Classe, os quais permanecerão expostos, durante o respectivo período de falta de liquidez, aos riscos associados aos referidos ativos e às posições assumidas em mercados de derivativos, se for o caso, que podem, inclusive, obrigar a Classe a aceitar descontos nos seus respectivos preços, de forma a realizar sua negociação em mercado. Estes fatores podem prejudicar o pagamento de amortizações e resgates aos Cotistas, nos termos do Regulamento;

Risco de crédito: Consiste no risco de inadimplemento ou atraso no pagamento de juros e/ou principal pelos emissores dos Ativos Alvo ou dos Outros Ativos ou pelas contrapartes das operações da Classe, podendo ocasionar, conforme o caso, a redução de ganhos ou mesmo perdas financeiras até o valor das operações contratadas e não liquidadas. Alterações e equívocos na avaliação do risco de crédito dos emissores podem acarretar oscilações no preço de negociação dos ativos que compõem a Carteira da Classe;

Risco relacionado a fatores macroeconômicos e à política governamental: A Classe também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle do Administrador, tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários, situações especiais de mercado ou, ainda, de eventos de natureza política, econômica ou financeira que modifiquem a ordem atual e influenciem de forma relevante o mercado financeiro e/ou de capitais brasileiro, incluindo variações nas taxas de juros, eventos de desvalorização da moeda e de mudanças legislativas, que poderão resultar em (a) perda de liquidez dos ativos que compõem a Carteira da Classe e (b) inadimplência dos emissores dos ativos. Tais fatos poderão acarretar prejuízos para os Cotistas e atrasos no pagamento de amortizações e regastes. Não obstante, a Classe desenvolverá suas atividades no mercado brasileiro, estando sujeito, portanto, aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal. Ocasionalmente, o governo brasileiro intervém na economia realizando relevantes mudanças em suas políticas. As medidas do Governo Brasileiro para controlar a inflação e implementar as políticas econômica e monetária têm envolvido, no passado recente, alterações nas taxas de juros, desvalorização da moeda, controle de câmbio, aumento das tarifas públicas, entre outras medidas. Essas políticas, bem como outras condições macroeconômicas, têm impactado significativamente a economia e o mercado de capitais nacional. A adoção de medidas que possam resultar na flutuação da moeda, indexação da economia, instabilidade de preços, elevação de taxas de juros ou influenciar a política fiscal vigente poderão impactar os negócios, as condições financeiras, os resultados operacionais da Classe e a consequente distribuição de rendimentos aos Cotistas. Impactos negativos na economia, tais como recessão, perda do poder aquisitivo da moeda e aumento exagerado das taxas de juros resultantes de políticas internas ou fatores externos podem influenciar nos resultados da Classe;

Risco de mercado: Consiste no risco de flutuações nos preços e na rentabilidade dos ativos da Classe, os quais são afetados por diversos fatores de mercado, como taxa de juros, liquidez, crédito, alterações políticas, econômicas e fiscais. A queda nos preços dos ativos integrantes da Carteira da Classe pode ser temporária, não existindo, no entanto, garantia de que não se estenda por períodos longos e/ou indeterminados. Esta constante oscilação de preços pode fazer com que determinados ativos sejam avaliados por valores diferentes ao de emissão e/ou contabilização, podendo acarretar volatilidade das Cotas e perdas aos Cotistas;

Riscos relacionados às sociedades alvo e aos ativos alvo de emissão das sociedades alvo: Os investimentos da Classe são considerados de longo prazo e o retorno do investimento pode não ser condizente com o esperado pelo Cotista. A carteira de investimentos estará concentrada em Ativos Alvo de emissão das Sociedades Alvo, que, por sua vez têm por objeto social a exploração de atividades relacionadas às cadeias produtivas agroindustriais. Nesse sentido, o desempenho das Sociedades Alvo está sujeito aos riscos inerentes ao setor agroindustrial, que, por sua vez, pode vir a sofrer instabilidades em decorrência de diversos fatores incluindo mas não se limitando a variação dos preços das commodities nos mercados locais e externos, as variações das taxas de juros e de câmbio, que podem influenciar diretamente o volume de exportações do setor, bem como fatores climáticos, tais como secas e geadas, que podem afetar o cultivo de plantações, por exemplo, o que poderia impactar negativamente os resultados das Sociedades Alvo e, consequentemente, a capacidade da Classe de amortizar as Cotas, uma vez que tal capacidade está condicionada ao recebimento pela Classe dos rendimentos aferidos pelas Sociedades Investidas. Embora a Classe tenha sempre participação no processo decisório das respectivas Sociedades Alvo, não há garantias de (i) bom desempenho de quaisquer das Sociedades Alvo, (ii) solvência das Sociedades Alvo e (iii) continuidade das atividades das Sociedades Alvo. Tais riscos, se materializados, podem impactar negativa e significativamente os resultados da Carteira de investimentos e o valor das Cotas. Não obstante a diligência e o cuidado do Administrador, os pagamentos relativos aos Ativos Alvo de emissão das Sociedades Alvo, como dividendos, juros e outras formas de remuneração/bonificação podem vir a se frustrar em razão da insolvência, falência, mau desempenho operacional da respectiva Sociedade Alvo, ou, ainda, outros fatores. Em tais ocorrências, a Classe e os seus Cotistas poderão experimentar perdas, não havendo qualquer garantia ou certeza quanto à possibilidade de eliminação de tais riscos;

Risco operacional das sociedades-alvo: Em virtude da participação em Sociedades Alvo, todos os riscos operacionais das Sociedades Alvo poderão resultar em perdas patrimoniais e riscos operacionais à Classe, impactando negativamente sua rentabilidade;

Risco de investimento em sociedades-alvo constituídas e em funcionamento: A Classe poderá investir em Sociedades Alvo plenamente constituídas e em funcionamento. Desta forma, existe a possibilidade de tais sociedades: (a) estarem inadimplentes em relação ao pagamento de tributos federais, estaduais ou municipais; (b) estarem descumprindo obrigações relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS; (c) possuírem considerável passivo trabalhista, ambiental, cível, entre outros. Dessa forma, dependendo da complexidade da questão e dos montantes envolvidos, a Classe e, consequentemente os Cotistas, poderão ter significativas perdas patrimoniais decorrentes dos eventos indicados acima

Risco sobre a propriedade das sociedades alvo: Apesar de a Carteira da Classe ser constituída, predominantemente, pelos Ativos Alvo de emissão das Sociedades Alvo, a propriedade das Cotas não confere aos cotistas a propriedade direta sobre tais Ativos Alvo. Os direitos dos Cotistas são exercidos sobre todos os Ativos Alvo e Outros Ativos da Carteira de modo não individualizado, no limite deste Regulamento e da legislação em vigor, proporcionalmente ao número de Cotas que detém na Classe;

Riscos relacionados aos setores de atuação das sociedades alvo: O objetivo da Classe é realizar investimentos em Sociedades Alvo sujeitas a riscos característicos e individuais dos distintos segmentos em que atuam, os quais não são necessariamente relacionados entre si, e que podem, direta ou indiretamente, influenciar negativamente o valor das Cotas;

Riscos referentes aos impactos causados por surtos, epidemias, pandemias e/ou endemias de doenças: O surto, epidemia, pandemia e/ou endemia de doenças no geral, inclusive aquelas passíveis de transmissão por humanos, no Brasil ou nas demais partes do mundo, pode levar a uma maior volatilidade no mercado de capitais interno e/ou global, conforme o caso, e resultar em pressão negativa sobre a economia brasileira. Adicionalmente, o surto, epidemia e/ou endemia de tais doenças no Brasil, poderá afetar diretamente o mercado agroindustrial, o mercado de fundos de investimento, a Classe e o resultado de suas operações, incluindo em relação aos Ativos Alvo. Surtos, epidemias, pandemias ou endemias ou potenciais surtos, epidemias, pandemias ou endemias de doenças, como o Coronavírus (COVID-19), o Zika, o Ebola, a gripe aviária, a febre aftosa, a gripe suína, a Síndrome Respiratória no Oriente Médio ou MERS e a Síndrome Respiratória Aguda Grave ou SARS, podem ter um impacto adverso nas operações do agronegócio, incluindo em relação aos Ativos Alvo. Qualquer surto, epidemia, pandemia e/ou endemia de uma doença que afete o comportamento das pessoas pode ter um impacto adverso relevante no mercado de capitais global, nas indústrias mundiais, na economia brasileira e no agronegócio. Surtos, epidemias, pandemias e/ou endemias de doenças também podem resultar em políticas de quarentena da população ou em medidas mais rígidas de lockdown da população, o que pode vir a prejudicar as operações, receitas e desempenho da Classe, bem como afetaria a valorização das Cotas da Classe e de seus rendimentos;

Riscos relacionados à distribuição de dividendos diretamente aos cotistas: Os recursos gerados pela Classe serão provenientes essencialmente dos rendimentos, dividendos e outras remunerações que sejam atribuídas aos Ativos Alvo integrantes de sua Carteira, bem como pela alienação de referidos Ativos Alvo. Portanto, a capacidade da Classe de amortizar Cotas está condicionada ao recebimento pela Classe dos recursos acima citados;

Risco operacional das sociedades alvo: Em virtude da participação em Sociedades Alvo, todos os riscos operacionais das Sociedades Alvo poderão resultar em perdas patrimoniais e riscos operacionais à Classe impactando negativamente sua rentabilidade. Além disso, a Classe influenciará na definição da política estratégica e na gestão das Sociedades Alvo;

Risco de investimento em sociedades alvo constituídas e em funcionamento: A Classe poderá investir em Sociedades Alvo plenamente constituídas e em funcionamento. Desta forma, existe a possibilidade de tais companhias: (a) estarem inadimplente em relação ao pagamento de tributos federais, estaduais ou municipais; (b) estarem descumprindo obrigações relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS; (c) possuírem considerável passivo trabalhista, ambiental, cível, entre outros. Dessa forma, dependendo da complexidade da questão e dos montantes envolvidos, a Classe e, consequentemente os Cotistas, poderão ter significativas perdas patrimoniais decorrentes dos eventos indicados acima;

Risco de diluição: A Classe poderá não exercer o direito de preferência que lhe cabe nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, que trata das sociedades por ações, em quaisquer aumentos de capital que venham a ser realizados pelas Sociedades Alvo. Dessa maneira, caso sejam aprovados quaisquer aumentos de capital das Sociedades Alvo no futuro, a Classe poderá ter sua participação no capital das Sociedades Alvo diluída;

Risco de concentração da carteira da classe: A Carteira da Classe poderá estar concentrada nos Ativos Alvo de emissão de uma única Sociedade Alvo. Quanto maior a concentração das aplicações da Classe nas Sociedades Alvo, maior será a vulnerabilidade da Classe em relação ao risco de tal emissora;

Riscos relacionados à responsabilidade dos cotistas: Em que pese a previsão de limitação de responsabilidade dos Cotistas, trata-se de alteração legal e regulatória recente, sem histórico de precedentes e jurisprudência. Nesse sentido, não há como garantir que os Cotistas não serão obrigados a realizar novos aportes na Classe nas hipóteses de a Classe incorrer em perdas que tornem o seu Patrimônio Líquido negativo. Ainda, na hipótese de insuficiência do patrimônio dos fundos de investimento com limitação de responsabilidade para responder por suas dívidas, a legislação e a regulamentação preveem a aplicação das regras de insolvência civil previstas no Código Civil. Não há precedentes concretos sobre o funcionamento de tal mecanismo;

Risco de derivativos: Consiste no risco de distorção de preço entre o derivativo e seu ativo objeto, o que pode ocasionar aumento da volatilidade da Classe, limitar as possibilidades de retornos adicionais nas operações e não produzir os efeitos pretendidos, bem como provocar perdas aos Cotistas;

Risco relacionado às corretoras e distribuidoras de valores mobiliários: A Classe poderá ainda incorrer em risco de crédito na liquidação das operações realizadas por meio de corretoras e distribuidoras de valores mobiliários;

Risco de liquidez reduzida das cotas: O volume inicial de aplicações na Classe e a inexistência de tradição no mercado de capitais brasileiro de negociações envolvendo cotas de fundos fechados fazem prever que as Cotas da Classe não apresentarão liquidez satisfatória. Tendo em vista a natureza de fundo fechado, não será permitido ao Cotista solicitar o resgate de suas Cotas a qualquer momento, mas tão somente nas hipóteses previstas neste Regulamento;

Risco do mercado secundário: A Classe é constituído sob a forma de condomínio fechado, assim, o resgate das Cotas só poderá ser feito ao término do Prazo de Duração da Classe, razão pela qual se, por qualquer motivo, antes de findo tal prazo, o investidor resolva desfazer-se de suas Cotas, ele terá que aliená-las no mercado secundário de cotas de fundos de investimento, mercado esse que, no Brasil, não apresenta alta liquidez, o que pode acarretar dificuldades na alienação dessas Cotas e/ou ocasionar a obtenção de um preço de venda que cause perda patrimonial ao investidor;

Risco de restrições à negociação: As Cotas da Classe foram distribuídas mediante esforços restritos, nos termos da Instrução CVM 476/09 e novas Cotas podem vir a ser distribuídas em alguma modalidade de oferta que imponha alguma restrição temporária de negociação. Desta forma, caso o investidor precise negociá-las antes do prazo permitido pela regulamentação, ele estará impossibilitado de fazê-lo. Ainda, determinados ativos componentes da carteira da Classe, inclusive títulos públicos, podem estar sujeitos a restrições de negociação por parte das bolsas de valores e mercadorias e futuros ou de órgãos reguladores, especialmente o Banco Central do Brasil. Essas restrições podem ser relativas ao volume das operações, à participação no volume de negócios e às oscilações máximas de preços, entre outras. Em situações em que tais restrições estiverem sendo praticadas, as condições de movimentação dos ativos da carteira e precificação dos ativos poderão ser prejudicadas;

Prazo para resgate das cotas: Ressalvada a amortização de Cotas da Classe, pelo fato de a Classe ter sido constituído sob a forma de condomínio fechado, o resgate de suas Cotas somente poderá ocorrer após o término do Prazo de Duração da Classe, ocasião em que todos os Cotistas deverão resgatar suas Cotas, ou nas hipóteses de liquidação, conforme previsto neste Regulamento. Tal característica da Classe poderá limitar o interesse de outros investidores pelas Cotas da Classe, reduzindo sua liquidez no mercado secundário;

Risco de amortização em ativos: Em caso de iliquidez dos Ativos Alvo e/ou Outros Ativos da Classe, as Cotas da Classe, por orientação do Comitê de Investimentos, poderão ser amortizadas mediante entrega de Ativos Alvo e/ou Outros Ativos aos Cotistas, proporcionalmente. Nesse caso, os Cotistas poderão encontrar dificuldades para alienar tais ativos entregues como pagamento da amortização;

Resgate por meio da dação em pagamento dos ativos integrantes de carteira da classe: Este Regulamento estabelece que, ao final do Prazo de Duração ou em caso de liquidação antecipada, a Classe poderá efetuar o resgate das Cotas mediante entrega de bens e direitos, caso ainda existam na Carteira da Classe. Nesse caso, os Cotistas poderão receber Ativos Alvo e/ou Outros Ativos em dação em pagamento pelo resgate de suas Cotas, nas respectivas proporções de participação na Classe, e poderão encontrar dificuldades para aliená-los;

Risco relacionado ao desempenho passado: Ao analisar quaisquer informações fornecidas em qualquer material de divulgação da Classe que venha a ser disponibilizado acerca de resultados passados de quaisquer mercados, ou de quaisquer investimentos em que o Administrador e/ou Gestor tenham de qualquer forma participado, os investidores devem considerar que qualquer resultado obtido no passado não é indicativo de possíveis resultados futuros, e não há qualquer garantia de que resultados similares serão alcançados pela Classe e/ou pelas Sociedades Alvo. Ainda, não há qualquer garantia de que a Classe encontrará investimentos compatíveis com sua política de investimento de forma a cumprir com seu objetivo de investimento. Considerando, também, o Prazo de Duração da Classe, que poderá ser prorrogado, mediante deliberação da Assembleia Geral em tal sentido, os investimentos estão sujeitos a diversos riscos, incluindo, sem limitação, variação nas taxas de juros e índices de inflação e variação cambial;

Inexistência de garantia de rentabilidade: A verificação de rentabilidade passada em qualquer fundo de investimento em participações no mercado ou na própria Classe não representa garantia de rentabilidade futura. Adicionalmente, a aplicação dos recursos da Classe em Sociedades Alvo, caso as mesmas apresentem riscos relacionados à capacidade de geração de receitas e pagamento de suas respectivas obrigações não permite que seja determinado qualquer parâmetro de rentabilidade seguro para a Classe. Ademais, as aplicações realizadas na Classe não contam com garantia do Administrador, do Gestor, do Custodiante, tampouco de qualquer mecanismo de seguro ou do Fundo Garantidor de Créditos – FGC, podendo ocorrer, inclusive, perda total do patrimônio líquido da Classe e, consequentemente, do capital investido pelos cotistas;

Riscos de alteração da legislação aplicável ao fundo e/ou aos cotistas: A legislação aplicável à Classe, aos Cotistas e aos investimentos efetuados pela Classe, incluindo, sem limitação as leis tributárias e regulamentações específicas do mercado de fundos, está sujeita a alterações. Tais eventos poderão impactar de maneira adversa o valor das Cotas da Classe, bem como as condições para distribuição de rendimentos e para resgate das Cotas. Ademais, a aplicação de leis existentes e a interpretação de novas leis poderão impactar os resultados da Classe;

Risco de não realização de investimento pela classe: Os investimentos da Classe são considerados de longo prazo e o retorno do investimento em Sociedades Alvo pode não ser condizente com o esperado pelo cotista. Não há garantias de que os investimentos pretendidos pela Classe estarão disponíveis no momento e em quantidade conveniente ou desejável à satisfação da política de investimento da Classe, o que pode resultar em investimentos menores ou mesmo na não realização dos mesmos;

Inexistência de garantia de eliminação de riscos: A realização de investimentos na Classe sujeita o investidor aos riscos aos quais a Classe e a sua Carteira estão sujeitos, que poderão acarretar perdas do capital investido pelos Cotistas na Classe. Embora o Administrador mantenha sistema de gerenciamento de riscos das aplicações da Classe, não há qualquer garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e para os Cotistas. Em condições adversas de mercado, referido sistema de gerenciamento de riscos poderá ter sua eficiência reduzida. As eventuais perdas patrimoniais da Classe não estão limitadas ao valor do capital subscrito, de forma que os Cotistas podem ser futuramente chamados a aportar recursos adicionais na Classe;

Risco da não colocação do montante inicial da oferta: Existe a possibilidade de que, ao final do prazo de uma oferta, não seja subscrita ou adquirida a totalidade das Cotas ofertadas, fazendo com que a Classe tenha um patrimônio inferior ao montante inicial da referida oferta. O investidor deve estar ciente de que, nesta hipótese, a rentabilidade da Classe estará condicionada aos ativos que a Classe conseguirá adquirir com os recursos obtidos no âmbito da referida oferta, podendo a rentabilidade esperada pelo Investidor variar em decorrência da distribuição parcial das Cotas. Ainda, em caso de distribuição parcial, a quantidade de Cotas distribuídas será inferior ao montante inicial da respectiva Oferta, ou seja, existirão menos Cotas da Classe em negociação no mercado secundário, o que poderá reduzir a liquidez das Cotas da Classe;

Risco de não colocação do patrimônio inicial mínimo da classe: Caso não seja atingido o Patrimônio Inicial Mínimo na primeira Oferta, referida Oferta será cancelada, sendo todos os boletins de subscrição automaticamente cancelados. Neste caso, caso os investidores que já tenham realizado o pagamento das Cotas, a expectativa de rentabilidade de tais recursos pode ser prejudicada, já que, nesta hipótese, os valores depositados serão devolvidos aos respectivos Cotistas, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da comunicação do cancelamento da Oferta;

Risco relacionado à arbitragem: Este Regulamento prevê a arbitragem como meio de solução de disputas. O envolvimento da Classe em um eventual procedimento arbitral pode gerar impactos significativos ao Patrimônio Líquido da Classe, implicando em custos que podem impactar o resultado da Classe. Adicionalmente, o custo de uma arbitragem pode ser comparativamente maior do que o custo relacionado a um processo judicial. No mesmo sentido, um Ativo Alvo em que a Classe invista pode ter seu resultado impactado por um procedimento arbitral, consequentemente podendo afetar os resultados da Classe;

A guerra entre Ucrânia e a Federação Russa poderá afetar adversamente o cenário econômico brasileiro e, por consequência, o mercado de capitais do Brasil e às atividades das sociedades investidas: Fatores relacionados à geopolítica internacional podem afetar adversamente a economia brasileira e, por consequência, o mercado de capitais brasileiro. Nesse sentido, o conflito envolvendo a Federação Russa e a Ucrânia, por exemplo, traz como risco uma nova alta nos preços do petróleo e do gás natural, ocorrendo simultaneamente a possível valorização do dólar, o que causaria ainda mais pressão inflacionária e poderia dificultar a retomada econômica brasileira. Adicionalmente, o conflito impacta o fornecimento global de commodities agrícolas, de modo que, havendo reajuste para cima do preço dos grãos devido à alta procura, a demanda pela produção brasileira aumentaria, tendo em vista a alta capacidade de produção e a consequente possibilidade de negociar por valores mais competitivos. Dessa forma, aumentam-se as taxas de exportação e elevam-se os preços internos, o que gera ainda mais pressão inflacionária. A mudança na política de exportação desses produtos poderá impactar negativamente a economia brasileira e, por consequência, o mercado de capitais brasileiro. Frise-se que, diante da invasão perpetrada no dia 24 de fevereiro de 2022, afloram-se as animosidades não apenas entre os países diretamente envolvidos na celeuma, mas outras nações indiretamente interessadas na questão, trazendo um cenário de altíssima incerteza para a economia global. A reação dos investidores aos acontecimentos nesses outros países pode causar um efeito adverso sobre o valor de mercado dos valores mobiliários de companhias brasileiras, bem como sobre suas atividades, incluindo as Sociedades Investidas; e

Demais riscos: A Classe também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle do Administrador e/ou do Gestor, tais como moratória, guerras, revoluções, inadimplemento de pagamentos, mudança nas regras aplicáveis aos ativos financeiros, mudanças impostas aos ativos financeiros integrantes da Carteira, alteração na política monetária, aplicações ou resgates significativos

7. Instrumentos financeiros derivativos

É vedada à Classe a realização de quaisquer operações com derivativos. No período findo em 23 de setembro de 2025, a Classe não realizou transações envolvendo instrumentos financeiros derivativos.

8. Remuneração da Administração

Taxa de administração

Pelos serviços de administração, gestão, custódia, tesouraria, liquidação, controladoria, escrituração e distribuição de cotas da Classe, a Administradora faz jus a uma taxa de administração correspondente a 0,30% (trinta centésimos por cento) ao ano do patrimônio líquido da Classe (“taxa de administração”), observado o disposto abaixo.

Não obstante o disposto no *caput* deste artigo, o valor mínimo mensal da remuneração da Administradora é de R$ 20, reajustado anualmente pela variação positiva do IPCA desde a data em que ocorrer a primeira integralização de cotas.

A taxa de administração será provisionada diariamente, com a aplicação da fração de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dias úteis, e paga mensalmente, no 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

A Administradora pode estabelecer que parcelas da taxa de administração sejam pagas diretamente aos prestadores de serviços contratados, desde que o somatório dessas parcelas não exceda o montante total da taxa de administração devida.

Não são cobradas taxa de ingresso ou saída da Classe ou, tampouco, taxa de performance.

A taxa máxima de custódia a ser cobrada da Classe, já incluída na taxa de administração acima, corresponderá a no máximo R$ 1 (mil reais), reajustado pelo IPCA anualmente, desde a data em que ocorrer a primeira integralização de cotas.

No período de 01º de abril de 2025 a 23 de setembro de 2026 (“data imediatamente anterior à transformação do Fundo”), foi apropriado um montante de R$126 a título de “Taxa de administração”.

9. Encargos debitados a Classe

Os encargos debitados a Classe e seus percentuais em relação ao patrimônio líquido médio são os seguintes:

Encargos debitados a Classe	23/09/2025	
	R$	% PL médio
Despesas de serviços técnicos especializados	**12**	**0,02%**
Auditoria e custódia	12	0,02%
Despesa remuneração do administrador	**126**	**0,22%**
Taxa de administração	126	0,22%
Despesas de serviços do sistema financeiro	**6**	**0,01%**
Taxa de fiscalização CVM	6	0,01%
Outras despesas administrativas	**2**	**0,00%**
Taxa Anbima	2	0,00%
Total Geral	**146**	**0,25%**

O percentual foi calculado sobre o patrimônio líquido médio do período de 01º de abril de 2025 a 23 de setembro de 2025 (“data imediatamente anterior à transformação do Fundo”) de R$ 56.730.

10. Emissão, Subscrição, Integralização e Transferência das cotas

As características da Primeira Emissão de Cotas estão descritas no Suplemento anexo a este Regulamento. As importâncias recebidas na integralização de cotas durante o processo de distribuição de cotas da Classe devem ser aplicadas em Outros Ativos. Após a Primeira Emissão, eventuais novas emissões de Cotas somente poderão ocorrer mediante aprovação da Assembleia Especial de Cotistas, sem limitação de valor, conforme recomendação do Comitê de Investimentos, sendo que cada nova emissão de Cotas terá as características descritas em suplemento próprio, na forma do Anexo ao presente Regulamento (“Suplemento”).

O preço de emissão das Cotas objeto da nova emissão deverá ser fixado com base: (i) no valor patrimonial das Cotas, representado pelo quociente entre o valor do Patrimônio Líquido atualizado da Classe e o número de Cotas emitidas, apurado em data a ser fixada no respectivo instrumento de aprovação da nova emissão; (ii) nas perspectivas de rentabilidade da Classe; ou (iii) em outro critério definido pela Assembleia Especial de Cotistas.

A cada emissão, a Classe poderá, a exclusivo critério do Administrador, cobrar uma taxa de distribuição, a qual será paga pelos subscritores das novas Cotas no ato da subscrição primária, conforme estabelecido no ato que aprovar a respectiva emissão.

Os Cotistas terão direito de preferência para subscrever e integralizar novas Cotas na exata proporção da respectiva participação de cada Cotista no Patrimônio Líquido da Classe. O prazo para exercício do direito de preferência não será inferior a 10 (dez) dias corridos, devendo as demais condições ser previstas no Suplemento de cada nova emissão de Cotas, não podendo tal direito de preferência ser cedido a terceiros

Investidores que não tenham subscrito Cotas no âmbito da Primeira Emissão e que venham a subscrever Cotas em emissões subsequentes, incluindo após a Classe ter efetuado seu primeiro investimento, receberão tratamento similar ao concedido aos Cotistas existentes, sem prejuízo de serem previstos termos e condições distintos em cada emissão e distribuição de Cotas, na forma da regulamentação aplicável.

As Cotas poderão ser subscritas para integralização à vista e/ou a prazo, ou, ainda, via Chamada de Capital, conforme estipulado no ato que aprovar a respectiva emissão de Cotas, observadas as condições estabelecidas os respectivos boletins de subscrição e Compromissos de Investimento, conforme o caso. No ato de subscrição das Cotas e adesão à Classe, o investidor deverá assinar o respectivo Termo de Adesão, boletim de subscrição e Compromisso de Investimento, se houver.

Cotas e adesão à Classe, o investidor deverá assinar o respectivo Termo de Adesão, boletim de subscrição e Compromisso de Investimento, se houver. No caso de inadimplemento, o Administrador notificará o Cotista Inadimplente para sanar o inadimplemento no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis. Caso o Cotista Inadimplente não sane o inadimplemento dentro de 5 (cinco) Dias Úteis contados do recebimento da notificação descrita acima, o Administrador poderá tomar quaisquer das seguintes providências, em conjunto ou isoladamente:

I- iniciar, por si ou por meio de terceiros, os procedimentos de cobrança extrajudicial e/ou judicial para a cobrança dos valores correspondentes às Cotas não integralizadas, acrescidos de: (a) multa nãocompensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor inadimplido, (b) de juros mensais de 1% (um por cento), e (c) dos custos de tal cobrança;

II- deduzir o valor inadimplido de quaisquer distribuições pelo Fundo devidos a esse Cotista Inadimplente, desde a data em que esse saldo deveria ter sido pago até a data em que ocorrer o pagamento integral desse saldo, sendo certo que eventuais saldos existentes, após esta dedução, serão entregues ao Cotista Inadimplente;

III- contrair, em nome do Fundo, empréstimo para sanar o referido inadimplemento e limitado ao valor inadimplido, direcionando os juros e demais encargos ao Cotista Inadimplente, podendo a Administradora, em nome do Fundo, dar as Cotas do Cotista Inadimplente em garantia ao empréstimo (e direcionar os recebíveis oriundos de tais Cotas do Cotista Inadimplente para sanar tal empréstimo), nas condições acordadas entre o Administrador e a instituição concedente do empréstimo; e

IV- convocar uma Assembleia Geral de Cotistas, desde que o Fundo não detenha recursos em caixa suficientes, com o objetivo de deliberar a proposta de que o saldo não integralizado pelo Cotista Inadimplente o seja pelos demais Cotistas, proporcionalmente à participação de cada Cotista.

O Cotista Inadimplente terá seus direitos políticos e econômicos suspensos em relação à totalidade de suas Cotas até o que ocorrer primeiro dentre: (i) a data em que for quitada a obrigação do Cotista Inadimplente; e (ii) a data de liquidação do Fundo. Caso o Cotista Inadimplente venha a cumprir com suas obrigações após a suspensão de seus direitos, conforme indicado acima, tal Cotista Inadimplente reassumirá seus direitos políticos e patrimoniais, conforme previsto neste Regulamento. Todas as despesas, incluindo honorários advocatícios, incorridas pelo Administrador ou pelo Fundo em com relação à inadimplência do Cotista Inadimplente deverão ser suportadas por tal Cotista Inadimplente integralmente, a menos que de outra forma determinado pelo Administrador em sua exclusiva discricionariedade.

Em caso de inadimplência decorrente de falha operacional, será concedido aos Cotistas o prazo de 2 (dois) Dias Úteis contado da data de seu vencimento original para a realização do pagamento da integralização de Cotas sem a incidência de qualquer penalidade, multa ou mora.

No caso de alienação voluntária de Cotas, o Cotista alienante deverá solicitar por escrito ao Administrador e ao Gestor, a transferência parcial ou total de suas Cotas, indicando o nome e qualificação do cessionário, bem como o preço, condições de pagamento e demais condições.

A transferência de titularidade das Cotas fica condicionada à verificação, pelo Administrador do atendimento das formalidades estabelecidas neste Regulamento, na Resolução CVM 175 e alterações posteriores e demais regulamentações específicas.

As Cotas somente poderão ser transferidas se estiverem totalmente integralizadas ou, caso não estejam, se o cessionário assumir, por escrito, todas as futuras obrigações do Cotista cedente perante o Fundo no tocante à sua integralização.

Integralização de Cotas

A integralização das cotas da Classe será realizada, a critério da gestora e observado o disposto nos respectivos suplementos, mediante integralização por conta e ordem, cujos termos e condições estão descritos nos respectivos compromissos de investimentos.

As cotas objeto de chamada de capital deverão ser integralizadas em moeda corrente nacional, conforme as condições previstas no boletim de subscrição e no compromisso de investimento, no prazo estipulado pela chamada de capital correspondente, realizada pela administradora, mediante autorização da gestora, com no mínimo, 10 (dez) dias corridos de antecedência da data limite para depósito, mediante o envio de correspondência dirigida para os cotistas, por meio de carta ou correio eletrônico, aos endereços de contato informados pelos cotistas junto à administradora quando da subscrição de suas respectivas cotas.

Para todos os fins, é considerada como data de integralização de cotas (de qualquer classe) a data em que efetivamente os recursos estiverem disponíveis na conta corrente do Fundo.

Durante o período destas demonstrações financeiras o Fundo reconheceu os seguintes valores de integralização de cotas:

Período	Quantidades	Valores
De 01/04/2025 a 23/09/2025	480	480
Total	**480**	**480**

Amortização das Cotas

Qualquer distribuição dos recursos financeiros líquidos da Classe para os Cotistas ocorrerá somente por meio da amortização integral ou parcial das suas Cotas, observadas as disposições deste Anexo, do Apêndice (conforme aplicável) e do Suplemento referente a cada emissão de Cotas, observado que qualquer amortização e distribuição de recursos financeiros líquidos deverá ser realizada de forma pro rata para todos os Cotistas.

Sujeito a prévia instrução dada pelo Gestor, o Administrador realizará amortizações parciais e/ou integrais das Cotas a qualquer momento no decorrer do Prazo de Duração, à medida que o valor dos ganhos e rendimentos da Classe decorrentes dos seus investimentos em Ativos Alvo e em Outros Ativos seja suficiente para pagar o valor de todas as exigibilidades e provisões da Classe. Qualquer distribuição a título de amortização de Cotas abrangerá todas as Cotas em benefício da totalidade dos Cotistas da Classe.

Para fins de amortização de Cotas, será considerado o valor da Cota do Dia Útil anterior à data do pagamento da respectiva parcela de amortização, correspondente à divisão do Patrimônio Líquido pelo número de Cotas emitidas e em circulação, ambos apurados no segundo Dia Útil anterior à referida data do pagamento da respectiva parcela de amortização.

Os pagamentos de amortizações das Cotas serão realizados prioritariamente em moeda corrente nacional, podendo ser realizados em Ativos Alvo e/ou Outros Ativos, em caso de iliquidez da Carteira do Fundo. Os pagamentos em moeda corrente nacional serão realizados por meio de qualquer mecanismo de transferência de recursos autorizado pelo BACEN.

Ao final do Prazo de Duração ou quando da liquidação antecipada da Classe, todas as Cotas deverão ter seu valor integralmente amortizado. Não havendo recursos em moeda corrente nacional suficientes para realizar o pagamento da amortização total das Cotas em circulação à época da liquidação da Classe, o Administrador deverá convocar a Assembleia Especial de Cotistas a fim de deliberar sobre a prorrogação do Prazo de Duração ou o resgate de Cotas em Ativos Alvo.

Nos períodos destas demonstrações financeiras, não houve amortização de cotas.

11. Evolução do valor da cota e rentabilidade

O valor do patrimônio líquido médio, o valor da cota e a rentabilidade do Fundo no exercício foram os seguintes:

Informação referente ao período	
Descrição	**De 01/04/2025 a 23/09/2025**
Rentabilidade do Fundo % (*)	(5,74%)
Patrimônio líquido médio R$/mil	56.730
Valor da cota	557,20761

(*) Rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

12. Serviços de gestão, custódia, tesouraria e outros serviços contratados

As cotas de fundos de investimento são custodiadas pelos respectivos administradores dos fundos. Os serviços são prestados por:

Custódia: BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Controladoria: BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Escrituração: BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Gestão: BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Tesouraria: BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

13. Transações com partes relacionadas

O Fundo tem aplicações em cotas de fundos de investimentos, administrado pela BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., empresa ligada a administradora, o qual possui investimento no montante de R$ 381. O Fundo obteve resultado positivo de R$ 6 durante o período de 01º de abril de 2025 a 23 de setembro de 2025, e encontra-se registrado na rubrica "Resultado com cotas de fundos de investimento renda fixa", conforme mencionada na nota explicativa nº 4.

Em 23 de setembro de 2025 (data imediatamente anterior à transformação do Fundo), o Fundo possui taxa de administração a pagar no montante de R$ 17 e despesas apropriadas de R$ 126.

14. Tributação

- ***Cotistas***

De acordo com o Art. 2º da Lei Nº 11.312/06, os rendimentos auferidos no resgate de cotas dos Fundos de Investimento em Participações ("FIP"), Fundos de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Participações ("FIC FIP") e Fundos de Investimento em Empresas Emergentes ("FIEE"), inclusive quando decorrentes da liquidação do fundo, ficam sujeitos ao imposto de renda na fonte à alíquota de 15% (quinze por cento) incidente sobre a diferença positiva entre o valor de resgate e o custo de aquisição das cotas.

Os ganhos auferidos na alienação de cotas de fundos de investimento de que trata o parágrafo acima, serão tributados à alíquota de 15% (quinze por cento):

1. como ganho líquido quando auferidos por pessoa física em operações realizadas em bolsa e por pessoa jurídica em operações realizadas dentro ou fora de bolsa;
2. de acordo com as regras aplicáveis aos ganhos de capital na alienação de bens, ou direitos de qualquer natureza quando auferidos por pessoa física em operações realizadas fora de bolsa.

No caso de amortização de cotas, o imposto incidirá sobre o valor que exceder o respectivo custo de aquisição, sujeito ao imposto de renda retido na fonte à alíquota de 15%.

O disposto no referido artigo, aplica-se somente aos fundos que cumprirem os limites de diversificação e as regras de investimento constantes da regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM").

A forma de apuração e de retenção de imposto de renda na fonte descrita acima não se aplica aos cotistas que estão sujeitos a regimes de tributação diferenciados, nos casos previstos na legislação em vigor.

- ***Classe***

Nos termos do Artigo 24 da Lei nº 14.754/2023, fundos classificados como entidades de investimento não estão sujeitos à incidência periódica de Imposto de Renda na fonte, tradicionalmente aplicada em maio e novembro para fundos de renda fixa e multimercados.

A tributação, quando aplicável, recairá sobre o cotista no momento da amortização, resgate ou alienação das cotas, observando-se a natureza do cotista, o prazo da aplicação e o regime fiscal aplicável.

- ***Imposto sobre Operações Financeiras – IOF***

De acordo com o Decreto nº 8.325 de 7 de outubro de 2014, passa a vigorar a partir desta data a alíquota de IOF de 0% nas liquidações de operações de câmbio para ingresso de recursos no País, realizadas por investidor estrangeiro, para aplicação no mercado financeiro e de capitais.

Para os fundos de investimentos que forem enquadrados como entidade de investimento e, que cumpram os demais requisitos previstos na Lei, não estarão sujeitos à tributação periódica previstas no último dia dos meses de maio e novembro.

Para os fundos de investimentos que investem, direta ou indiretamente, pelo menos, 95% (noventa e cinco por cento) do seu patrimônio líquido nos fundos de investimentos imobiliários ("FII"), fundos de investimentos nas cadeias produtivas do agronegócio ("FIAGRO"), fundos de investimentos em participações em infraestrutura ("FIPs-IE"), e os fundos de investimentos de que trata a Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, ficarão sujeitos ao tratamento tributário do artigo 24 dessa lei.

15. Outros serviços prestados pelos auditores independentes

Em atendimento à Instrução CVM nº 162, da Comissão de Valores mobiliários, não foi registrado pagamentos por serviços prestados pelo auditor externo da Classe, além dos honorários de auditoria das demonstrações financeiras. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente promover os interesses destes.

16. Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos quotistas, quer destes contra a Administração da Classe.

17. Alterações Estatutárias

Não houve alterações estatutárias no período de 01º de abril de 2025 a 23 de setembro de 2025 (data imediatamente anterior à transformação do Fundo).

18. Eventos subsequentes

Em 24 de setembro de 2025, considerando que (i) a Classe se encontrava regularmente constituída, estando toda a sua documentação devidamente registrada perante a CVM, abrangendo, sem qualquer limitação, o respectivo Regulamento, (ii) por meio da edição Resolução CVM nº 214, de 30 de setembro de 2024, foi instituído pela CVM um novo marco regulatório aplicável à indústria de fundos de investimento das cadeias produtivas do agronegócio ("FIAGROs"), estabelecendo regras atualizadas sobre a constituição, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento e de suas classes de cotas, fixando-se o prazo final de adaptação em 30 de setembro de 2025, e (iii) os regulamentos de todos os fundos de investimento deverão ser ajustados às disposições constantes da Resolução CVM 214 e de seus anexos normativos, em observância aos prazos e condições nela estipulados, a Administradora, por meio de um Instrumento Particular de Deliberação Conjunta, resolveu (i) aprovar a nova versão do Regulamento, nos termos de conteúdo e forma do documento constante do Anexo I deste Instrumento de Deliberação Conjunta, a fim de adequá-lo integralmente às disposições da Resolução CVM 214, bem como uniformizar o texto integral do Regulamento ao padrão atualmente exigido, garantindo a plena observância às normas legais e regulatórias aplicáveis, sem que haja qualquer modificação nos direitos ou nas obrigações dos cotistas em relação às cotas de suas titularidades, tratando-se de mera adaptação formal para atendimento à estrutura de classes e subclasses prevista na Resolução da CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada; (ii) realizar demais ajustes de forma e redação no Regulamento, desde que não impliquem alteração substancial da política de investimento ou das condições comerciais da Classe já contratadas pelos cotistas; e (iii) consolidar o Regulamento para todos os fins, em consonância com o disposto no item I, passando este a vigorar a partir da data do protocolo junto à CVM, conforme conteúdo do Anexo I ao presente Instrumento de Alteração.

Roger Vicente Lima
Contador CRC1SP342522

Luiz Carlos Nimi
Diretor responsável

* * *